



**LEI Nº 704/2018
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JUMIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DARCI SCHIAVI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM
APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jumirim para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.820.000,00 (vinte milhões, oitocentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R\$ 18.820.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e vinte mil reais) e para o Regime Próprio de Previdência R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

§ 1º - A Receita do Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e transferências de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	21.474.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.679.000,00
Receita de Contribuições	95.000,00
Receita Patrimonial	54.000,00
Receita de Serviços	621.000,00
Transferências Correntes	18.896.000,00
Outras Receitas Correntes	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
RECEITAS DEDUTORAS	2.654.000,00
TOTAL	18.820.000,00

§ 2º - A Receita do Regime Próprio de Previdência será realizada mediante a arrecadação de Contribuições dos servidores e patronal, aportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

financeiros e rendas mobiliárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas de Contribuições	775.000,00
Receita Patrimonial	18.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária	775.000,00
Outras Receitas de Correntes- INTRA OFSS (Aportes)	432.000,00
TOTAL	2.000.000,00

§ 3º - As Reservas Orçamentárias do Regime Próprio de Previdência serão destinadas para cobertura de benefícios futuros para os filiados e para suplementar dotações orçadas a menor neste orçamento, somente naquelas pertencentes a este Regime.

Art. 3º - A Despesa para o exercício de 2019 fica fixada em R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) para o Poder Legislativo, R\$ 17.880.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e oitenta mil reais) para o Poder Executivo e em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais, sendo realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01 Câmara Municipal	940.000,00
ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	612.000,00
02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade	16.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01 – Setor de Serviços Municipais	1.333.000,00
02.02.02 – Setor de Serviços de Água e Esgoto	1.576.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.03.00 – Secretaria Municipal da Fazenda	622.000,00
02.03.01 – Setor Contábil, Tesouraria e Tributação	775.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTE	
02.04.01 – Setor de Urbanismo, Edifícios Públicos e Vias Rurais	1.739.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – Setor de Ensino Básico FUNDEB	2.855.000,00
02.05.02 – Setor de Ensino Básico Geral	2.773.000,00
02.05.03 – Setor de Ensino Supletivo	462.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde	3.453.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DES. SOCIAL	
02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	366.000,00
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	243.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
02.08.01 – Setor de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	329.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.09.01 – Setor de Assuntos Jurídicos	352.000,00
10 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – Setor de Cultura e Turismo	374.000,00
ÓRGÃO 03 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	
03.01.01 – Fundo de Previdência Municipal	2.000.000,00
Total Geral	20.820.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	940.000,00
03 – Essencial à Justiça	322.000,00
04 – Administração	2.507.000,00
06 – Segurança Pública	15.000,00
08 – Assistência Social	738.000,00
09 – Previdência Social	1.485.000,00
10 – Saúde	3.453.000,00
12 – Educação	6.090.000,00
13 – Cultura	374.000,00
15 – Urbanismo	1.573.000,00
17 – Saneamento	1.576.000,00
20 – Agricultura	329.000,00
26 – Transporte	166.000,00
28 – Encargos Especiais	717.000,00
99 – Reserva de Contingência - Prefeitura	20.000,00
99 – Reserva de Contingência – RPPS	515.000,00
Total Geral	20.820.000,00



CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Encargos Especiais	717.000,00
0001 - Processo Legislativo	940.000,00
0002 - Administração Superior	612.000,00
0003 - Atendimento a Pessoas Carentes	16.000,00
0004 - Administração Geral	1.333.000,00
0005 - Saneamento Geral	1.576.000,00
0006 - Planejamento e Administração Financeira	710.000,00
0007 - Serviços de Utilidade Pública	1.739.000,00
0008 - Criança na Escola	2.855.000,00
0009 - Criança na Escola Ensino Básico	2.773.000,00
0010 - Formação de Jovens e Adultos	462.000,00
0011 - Saúde Universal	3.453.000,00
0012 - Rede de Proteção Social Básica	366.000,00
0013 - Ações do Fundo Mun. De Assist. Social	243.000,00
0014 - Fortalecendo o Campo	329.000,00
0015 - Assuntos e Serviços Jurídicos	322.000,00
0016 - Formação Cultural e Turística	374.000,00
0019 - Previdência de Regime Próprio	1.485.000,00
9999 - Reserva de Contingência	515.000,00
Total Geral	20.820.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

3.0.00.00 - Despesas Correntes	19.493.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	10.836.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.657.000,00
4.0.00.00 - Despesas de Capital	792.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	792.000,00
9.0.00.00 - Reservas	535.000,00
9.9.00.00 - Reservas de Contingências	535.000,00
Total Geral	20.820.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado por Decreto de sua competência a:

§1º - Abrir créditos suplementares, nos termos do § 8º, artigo 165 da Constituição Federal, até o limite de 3,5% (três virgula cinco por cento), do orçamento inicial total da despesa.

I - As fontes para cobertura dos créditos suplementares abertos serão as estabelecidas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



§2º - Suplementar quando necessário, as dotações correspondentes a pessoal e encargos quando verificadas impossibilidades de pagamento da folha salarial.

§3º - Não onerará o limite estabelecido no §1º do caput, os créditos adicionais suplementares abertos por leis municipais específicas aprovadas e as suplementações por decreto quando relacionarem a pessoal e encargos.

§4º - Reabrir os créditos especiais e extraordinários, nos limites de seus saldos, quando aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior.

§5º - Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

§6º - Realizar Operações de Créditos até o limite estabelecido pelas determinações do Senado Federal.

Art. 5º - A apuração de excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - A presente lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 13 de novembro de 2018.


DARCI SCHIAVI
Prefeito Municipal

Publicado no átrio na data supra e no diário Oficial do Município de Jumirim.